



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 34/2025

Autor: Vereador João Machado Gomes

Relator: Vereador Thiago das Neves Camillette

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: “Dispõe sobre o Programa “Praça Pet”, para criação de áreas exclusivas para Animais domésticos – cães e gatos – em espaços públicos no Município de Cachoeiro de Itapemirim”.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador João Machado Gomes que dispõe acerca da criação de áreas exclusivas para animais domésticos, o “Praça Pet”.

O projeto foi lido em plenário em 01 de abril de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em discussão tem propósito de criar o “Praça Pet” com intuito de ser uma área exclusiva para recreação e lazer dos animais domésticos. Compete ao Município legislar acerca de assuntos de interesse local, conforme o art. 30, I da Constituição Federal, é indiscutível que a matéria no presente projeto seja de interesse dos municípios.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ocorre que, conforme parecer a Procuradoria Legislativa, o Projeto, apesar de possuir viabilidade jurídica, possui vícios sanáveis, quanto aos arts, 2º, 3º, 5º e 6º, por conta de inconstitucionalidade, por esse motivo, é recomendável que o projeto seja devolvido ao autor para que faça a adequação do PLO nº 34/2025, conforme recomendação da Procuradoria.

VOTO DO RELATOR: pelos pontos apresentados, entende-se, pela devolução do Projeto de Lei ao autor, para que o mesmo faça a adequação necessária recomendada pela Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Após análise do presente projeto, entende-se, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor para adequação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003800370030003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

